



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.221

Institui Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; **considerando** os termos do Decreto nº. 5.015, de 13/12/2013, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal 2.945, de 18/12/2009, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88; **considerando** o disposto no artigo 7º do Decreto nº. 5.015, de 13/12/2013, que prevê a composição de Comissão Especial para acompanhamento de todo o Processo Seletivo Simplificado implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a supremacia da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado Público a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/12/2015, implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta para atender a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº. 2.945, 18/12/2009, composta pelos seguintes membros:

- **Marco Antônio da Cunha Arantes**
- **Cássia Carneiro Mangia**
- **Paulo Aparecido Cota**

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pelo primeiro membro, competindo à mesma, o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público e a orientação aos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto a sua realização, a avaliação dos candidatos, a expedição da lista final classificatória e o recebimento e a expedição de parecer conclusivo quanto aos possíveis recursos apresentados, devendo prestar os esclarecimentos necessários ao impetrante, mediante decisões elaboradas, inclusive, com o auxílio da Advocacia Geral do Município, se necessário for, bem como demais providências que se fizerem necessárias à realização e conclusão de todo o processo seletivo.

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.221
Folha 02**

Art. 3º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria, e, ao final de todo o Processo Seletivo Público, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de novembro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als